



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VI n. 935

FÁTIMA DO SUL-MS, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA 1 DE 3

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA JOSÉ DA SILVA

Secretário de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JAIR VILELA ANDRADE DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

Controladora Geral do Município

IZABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 94/23, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a autorização para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À HABITAÇÃO POPULAR E REFORMA URBANA DE MATO GROSSO DO SUL desenvolver projetos, apresentar propostas, fazer contratações e todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais nos Programas Minha Casa Minha Vida-Entidades, FDS ou FGTS nos terrenos discriminados e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 48, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023, no inciso do art. 11 da Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, no Decreto nº 11.439, de 17 de março de 2023 e na Resolução nº 214 de 15 de dezembro de 2016, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social, e ainda na Instrução Normativa nº 28, de 4 de julho de 2023 e tendo em vista os prazos estabelecidos nas portarias MCID nº 741, 742, 861, 862 de 4 de julho 2023.

DECRETA:

Art. 1º Com base na Lei nº 1.358 de 21 de setembro de 2023, fica autorizada a Entidade Organizadora (Associação de Apoio à Habitação Popular e Reforma Urbana De Mato Grosso Do Sul), inscrita no CNPJ nº 07.094.407.0001-74, com Sede à Rua Azulão, nº 132, Vila Nhanha, CEP: 79081-350, na

cidade de Campo Grande-MS, a desenvolver projetos, apresentar propostas, fazer contratações e todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais nos Programas Minha Casa Minha Vida- Entidades, FDS ou FGTS, nos terrenos abaixo discriminados:

§ 1º - 10 (dez) lotes abaixo especificados, constantes das matrículas abaixo mencionadas:

I - Matrícula nº 19.329, corresponde ao lote de terreno nº 12 (doze) da quadra nº 15 (quinze) do loteamento denominado Jardim dos Ipês;

II - Matrícula nº 19.230, corresponde ao lote de terreno nº 01 (um) da quadra nº 11 (onze) do loteamento denominado Jardim dos Ipês;

III - Matrícula nº 19.251, corresponde ao lote de terreno nº 22 (vinte e dois) da quadra nº 11 (onze) do loteamento denominado Jardim dos Ipês;

IV - Matrícula nº 19.252, corresponde ao lote de terreno nº 01 (um) da quadra nº 12 (doze) do loteamento denominado Jardim dos Ipês;

V - Matrícula nº 19.273, corresponde ao lote de terreno nº 22 (vinte e dois) da quadra nº 12 (doze) do loteamento denominado Jardim dos Ipês;

VI - Matrícula nº 19.274, corresponde ao lote de terreno nº 01 (um) da quadra nº 13 (treze) do loteamento denominado Jardim dos Ipês;

VII - Matrícula nº 19.295, corresponde ao lote de terreno nº 22 (vinte e dois) da quadra nº 13 (treze) do loteamento denominado Jardim dos Ipês;

VIII - Matrícula nº 19.326, corresponde ao lote de terreno nº 09 (nove) da quadra nº 15 (quinze) do loteamento denominado Jardim dos Ipês;

IX - Matrícula nº 19.327, corresponde ao lote de terreno nº 10 (dez) da quadra nº 15 (quinze) do loteamento denominado Jardim dos Ipês;

X - Matrícula nº 19.328, corresponde ao lote de terreno nº 11 (onze) da quadra nº 15 (quinze) do loteamento denominado Jardim dos Ipês;

§ 2º - 04 (quatro) lotes a serem desmembrados e individualizados, da matrícula nº 16.562.

§ 3º - 07 (sete) lotes a serem desmembrados e individualizados, das matrículas nº 16.568 e 16.569.

§ 4º - 18 (dezoito) lotes a serem desmembrados e individualizados, da matrícula nº 19.056.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 21 de setembro de 2023.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 vem por meio deste, convidar a população a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 27 de setembro de 2023 (quarta-feira), com início às 08h00min, na Câmara Municipal de Fátima do Sul/MS, para tratar da Elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual e PPA para o exercício de 2024.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Fátima do Sul/MS, 22 de setembro de 2023.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

IPREFSUL**PORTARIA Nº. 016/2023/IPREFSUL**

Concede pensão por morte previdenciária a ANTONIO ALVES DE MOURA e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL - IPREFSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 32, § 5º, da Lei Municipal n.º 970/2005, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte previdenciária para ANTONIO ALVES DE MOURA, RG n.º 912126 SSP/MS, CPF n.º 822.355.891-20, dependente da servidora pública LIDIA FERREIRA DO NASCIMENTO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ATO – 512, do quadro de servidores do Município de Fátima do Sul, cujo óbito ocorreu em 12 de outubro de 2019, com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c arts 59, inciso II, 60, inciso II, e 66, , § 1º, da Lei Municipal n.º 970/2005, no valor de **R\$ 1.584,00 (hum mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**, a partir da data do requerimento, em 11 de agosto de 2023, de forma vitalícia.

Parágrafo único. O valor da pensão por morte previdenciária será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (art. 59, § 5º, da Lei Municipal n.º 970/2005).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fátima do Sul/MS, 22 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SOUZA
Diretora Presidente do IPREFSUL

CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS
Diretora e Secretária de Benefícios do IPREFSUL